



PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

Fundo Municipal de Educação - FME

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: sme.cd.sr@gmail.com



DECRETO Nº 309 de 19 de março de 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE LOCAL DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

- **CONSIDERANDO** que o Plano de Ações Articuladas - PAR é uma ferramenta de planejamento multidimensional e plurianual da política de educação disponibilizada aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal que tem por objetivo promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação, de que trata a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e respectivo Plano Municipal de Educação Lei nº 375/2015, de 18 de agosto de 2015;

DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas- PAR, do município de Serra do Ramalho - BA, cuja composição contempla a presença dos seguintes segmentos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

LUCIANA SILVA OLIVEIRA

II – Representante do Conselho Municipal de Educação

INAIARA ALVES ROLIM

III – Representante do Quadro Técnico- administrativo

VICTOR RAMON DOS SANTOS CRUZ

IV- Representante dos Conselhos Escolares

JORGINA DA SILVA SOUSA

V – Representante dos Coordenadores Escolares

AELTON CARVALHO DE JESUS

VI – Representante dos Diretores Escolares

LUCINEIDE DE SOUSA LAPA

VII – Representante dos Professores das Escolas Sede

Ana Paula Nunes Costa

VIII – Representante dos Professores da Zona Rural

Marcos Oliveira Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

Fundo Municipal de Educação - FME

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smeecd.sr@gmail.com



ART. 2º São atribuições do Equipe Local do Plano de Ação Articulada-PAR:

I - Assistir a Secretaria Municipal de Educação na construção, implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), indicando políticas públicas educacionais necessárias ao município e ações

financiáveis, assegurando-lhes, mediante critérios e providências previamente estabelecidos, assistência técnica e pedagógica;

II - Divulgar e acompanhar integralmente as etapas de construção, implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, respondendo aos pleitos da população municipal;

III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR, opinando pela viabilidade;

IV - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

V - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas, a partir do constante monitoramento;

VI - Sugerir mudanças de rumo ou caminhos viáveis ao cumprimento de ações do PAR, a partir das constatações obtidas com o monitoramento;

VII - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VIII - Articular o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino no sentido de garantir a inserção dos pleitos das unidades escolares no Plano de Ações Articuladas;

IX - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

X - Avaliar a pertinência e relevância das propostas para inserção no PAR, tendo em vista o diagnóstico obtido;

XI - Acompanhar as ações contempladas no Plano de Ações Articuladas, encaminhadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, buscando informações e adotando providências quanto à análise, aprovação e execução.

ART. 3º - A presente constituição não acarretará nenhum ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

Fundo Municipal de Educação - FME

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: sme.cd.sr@gmail.com



ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, em 19 de março de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal